CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA
FUNDADA EM 05 DE JUNHO DE 1927
Presidência

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2009.

NOTA OFICIAL Nº 005/2009.

ASSUNTO: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CBE - 2009

Anexo: Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária da CBE – 2009.

Em cumprimento ao inciso V ao Art. 41 e o inciso I do Art. 18 e Art. 19 do ESTATUTO da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA, remetemos o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, desta Confederação, convocada para o dia 29 de julho próximo vindouro.

Atenciosamente,

Gerli dos Santos
Presidente da CBE

Confederação Brasileira de Esgrima – E- mail: brasilesgrima@brasilesgrima.com.br
SCS - Quadra 01 - Bloco M / sala 912 - Brasília / DF – CEP: 71735-900 – Tel: (61) 3322-9687
Rua Buenos Aires nº. 093 / 708-709 - Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20070-021 – Tel / Fax: (21) 2283-2256

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2009.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme estabelece o Art. 19, o inciso I do Art. 18 e o inciso V do Art. 41 do ESTATUTO da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA, convoco a ASSEMBLÉIA GERAL para reunir-se extraordinariamente, dia 29 de julho, às 1000 horas em 1ª convocação - com a presença da maioria absoluta de seus membros - e às 1030 horas, em 2ª convocação, com qualquer número, na sede da Confederação Brasileira de Esgrima, Rua Buenos Aires, nº 93 / 708 – Rio de Janeiro / RJ – CEP 20070-021 – Tel / Fax (21) 2283-2256 para referendar/deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
Mudança de endereço da CBE; Reconhecimento do Colégio Militar de Brasília; Alteração de Data para Competição Constante do Calendário CBE; Assuntos diversos.

1. Mudança de endereço da Confederação Brasileira de Esgrima conforme o contido na Nota oficial Número 04/2009.

A sede da Entidade passa a ser o local de domicílio e de residência do seu Presidente regularmente eleito. Assim, deverá deliberar tal alteração a competente Assembléia Extraordinária a ser convocada para o dia 29 de Julho de 2009 a fim de referendar a presente alteração:

"CAPÍTULO II".
DA ENTIDADE, SEDE, DURAÇÃO E SEUS FINS.

De:

Art. 2º. "A CBE tem sede e foro na cidade do Rio de janeiro(...)"

Para:

- A CBE tem sede e foro na cidade residencial e domiciliar do seu Presidente, regularmente eleito, e o seu tempo de duração fica limitado a essa condição estatutária.
- A Sub-sede da Confederação Brasileira de Esgrima, com competência administrativa, fica estabelecida na cidade do Rio de Janeiro- RJ em função da localização da sede do Comitê Olímpico Brasileiro, haja vista ser fato facilitador das rotinas administrativas envolvidas.

2. Reconhecimento do Colégio Militar de Brasília

Fica deferido por esta Confederação o pedido de RECONHECIMENTO constante do ofício datado de 27 de abril de 2009, do senhor Comandante do Colégio Militar de Brasília no qual requereu o reconhecimento daquela Instituição de Ensino Militar em razão de atender o que preceitua o Art. 66 e seguintes do Estatuto da Confederação Brasileira de Esgrima tendo reiniciado suas atividades esportivas na modalidade no âmbito do Colégio no ano de 2009.

3. Alteração da data de Competição Constante do Calendário CBE

Proposta de alteração da data do Campeonato Brasileiro Adulto
Aprovar, ou não, alterando se necessário, a data anteriormente fixada pelas razões a serem apresentadas pelo Vice-presidente da CBE

4. Assuntos diversos

Gerli dos Santos
Presidente CBE